



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Lastro



Prefeitura Municipal de Lastro  
CNPJ 08.999.716/0001-56

Lastro – Publicado em, Terça-feira, 02 de Outubro de 2018 – Nº 1801

Decreto Nº 30/1975 c.c. Decreto Nº 01/2011  
Órgão Oficial de Comunicação do Município

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LASTRO

PORTARIA GP/PML Nº 114/2018 De 01 de Outubro de 2018

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LASTRO, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 51, da Lei Orgânica Municipal em vigor,

Considerando que o servidor público efetivo, ocupante do cargo de motorista, Francisco Levi de Lima, atualmente se encontra lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando a necessidade de motoristas para conduzir os veículos municipais utilizados no transporte escolar de estudantes;

Considerando que a redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito da administração pública, para outro órgão ou entidade do mesmo poder, observados o interesse da administração, a equivalência de vencimentos e a manutenção da essência das atribuições e requisitos do cargo nos termos do parágrafo 1º do Art. 33 da Lei Complementar Municipal nº 232/2005;

Considerando por fim, que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, nem se apresenta descompassado de motivação e de finalidade, estando em conformidade com os princípios elencados no caput do Art. 37 da Constituição da República;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - REDISTRIBUIR** o Sr(a) **FRANCISCO LEVI DE LIMA**, matrícula 1029, ocupante do Cargo de MOTORISTA, do Quadro Permanente do município de Lastro, para desempenhar suas atividades laborativas, junto Secretaria Municipal de Educação com suas vantagens adquiridas em lei.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Lastro, Estado da Paraíba, em 01 de Outubro de 2018.

*Athaide Gonçalves Diniz*

Prefeito

PORTARIA GP/PML Nº 115/2018 De 01 de Outubro de 2018

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LASTRO, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 51, da Lei Orgânica Municipal em vigor, e Lei Municipal nº 444/2017,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Exonerar** a Sr(a) **FRANCISCA AVANI DA COSTA SOUSA**, Portador do CPF nº \*\*\*.405.331-\*\* e RG nº \*\*\*8569 SSP/PB do Cargo em Comissão de **Coordenadora de Ações de Apoio ao Esporte Amador**, a qual era lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Lastro, Estado da Paraíba, em 01 de Outubro de 2018.

*Athaide Gonçalves Diniz*

Prefeito

PORTARIA GP/PML Nº 116/2018 De 01 de Outubro de 2018

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LASTRO, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 51, da Lei Orgânica Municipal em vigor, e Lei Municipal nº 444/2017,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Exonerar** o Sr(a) **FRANCISCO RODRIGUES BURITY DA COSTA**, Portador do CPF nº \*\*\*.366.104-\*\* e RG nº \*\*\*3.527 SSP/PB, do Cargo em Comissão de **Assessor Especial**, o qual era lotado na **SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO**.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Lastro, Estado da Paraíba, em 01 de Outubro de 2018.

*Athaide Gonçalves Diniz*

Prefeito

PORTARIA PML/GP Nº 117/2018 De 01 de Outubro de 2018



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Lastro



Prefeitura Municipal de Lastro  
CNPJ 08.999.716/0001-56

Lastro – Publicado em, Terça-feira, 02 de Outubro de 2018 – Nº 1801

Decreto Nº 30/1975 c.c. Decreto Nº 01/2011  
Órgão Oficial de Comunicação do Município

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LASTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 51, da Lei Orgânica Municipal em vigor, e Lei Municipal nº 444/2017,

### RESOLVE:

**ART. 1º - Nomear** o Sr(a). **DALTO MARQUES SARMENTO**, Portador do C. P. F. nº \*\*\*.366.154-\*\*, RG nº \*\*\*9422 SESPDS RN para Exercer em Comissão o Cargo de **Chefe de Vigilância Epidemiológica**, com Lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

**Art. 2º** - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Lastro, Estado da Paraíba, em 01 de Outubro de 2018.

*Athaide Gonçalves Diniz*

Prefeito

**PORTARIA PML/GP Nº 118/2018** De 01 de Outubro de 2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LASTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 51, da Lei Orgânica Municipal em vigor, e Lei Municipal nº 444/2017,

### RESOLVE:

**ART. 1º - Nomear** o Sr(a). **AUGUSTO GONCALVES DE ABRANTES NETO**, Portador do C. P. F. nº \*\*\*.924.794-\*\*, RG nº \*\*\*2759 SSP PB para Exercer em Comissão o Cargo de **Gerente Administrativo de Assistência Técnica, Agropecuária e Extensão Rural**, com Lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

**Art. 2º** - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Lastro, Estado da Paraíba, em 01 de Outubro de 2018.

*Athaide Gonçalves Diniz*

Prefeito

**PORTARIA GP/PML Nº 119/2018** De 01 de Outubro de 2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LASTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 51, da Lei Orgânica Municipal em vigor, e Lei Municipal nº 444/2017,

### RESOLVE:

**Art. 1º - Exonerar** a Sr(a) **GUERHANSBERGER TAYLLOW AUGUSTO SARMENTO**, Portador do CPF nº \*\*\*.893.674-\*\*, do Cargo em Comissão de **Secretário de Cultura**, o qual era lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**.

**Art. 2º** - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Lastro, Estado da Paraíba, em 01 de Outubro de 2018.

*Athaide Gonçalves Diniz*

Prefeito

**PORTARIA GP/PML Nº 0120/2018** De 01 de Outubro de 2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LASTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 51, da Lei Orgânica Municipal em vigor, e Lei Municipal nº 444/2017,

### RESOLVE:

**Art. 1º - Exonerar** a Sr(a) **SIDIMAR DIAS SARMENTO**, Portador do CPF nº \*\*\*.960.444-\*\* e RG nº \*\*\*1481 SSP/PB, do Cargo em Comissão de **Secretário Executivo de Cultura**, o qual era lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**.

**Art. 2º** - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Lastro, Estado da Paraíba, em 01 de Outubro de 2018.

*Athaide Gonçalves Diniz*

Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Lastro



Prefeitura Municipal de Lastro  
CNPJ 08.999.716/0001-56

Lastro – Publicado em, Terça-feira, 02 de Outubro de 2018 – Nº 1801

Decreto Nº 30/1975 c.c. Decreto Nº 01/2011  
Órgão Oficial de Comunicação do Município

Decreto nº 64 de 01 de Outubro de 2018.

**DISPOE SOBRE FERIADO MUNICIPAL NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, EM VIRTUDE DAS COMEMORAÇÕES DO DIA DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LASTRO, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 51 da Lei Orgânica Municipal em vigor, e

**CONSIDERANDO** que é de competência do Prefeito Municipal regulamentar os dias declarados como feriados,

**CONSIDERANDO** a força cultural e histórica local, relativas as comemorações do dia de São Francisco de Assis ;

**CONSIDERANDO** que o dia 04 de Outubro é data consagrada às comemorações do "Dia de São Francisco de Assis";

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado feriado municipal nas dependências e repartições do âmbito administrativo municipal, no dia 04 de Outubro de 2018 - quinta-feira, em virtude das comemorações do dia de **SÃO FRANCISCO DE ASSIS**;

**Art. 2º** - Não se aplica o disposto no art. 1º deste decreto as atividades de cunho essenciais, dentre elas, os serviços de emergência no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º**. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Lastro, Estado da Paraíba, em 01 de Outubro de 2018.

*Athaide Gonçalves Diniz*

Prefeito

**DECRETO Nº 065/2018 DE 02 DE OUTUBRO DE 2018**

**Decreta situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas atingidas no município de LASTRO, ESTADO DA PARAÍBA, afetadas por ESTIAGENS e toma outras providências.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LASTRO, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que

lhes são conferidas pelo Art. 51 da Lei Orgânica Municipal em vigor, e

Considerando que a União, já considerou situação fática motivadora do reconhecimento do Estado de Emergência;

Considerando que o Estado da Paraíba, já considerou situação fática motivadora do reconhecimento do Estado de Emergência, nos termos do Decreto Estadual nº 38.690 de 01 de Outubro de 2018;

Considerando os efeitos da estiagem que se alonga em toda base territorial do Município;

Considerando, que as irregularidades das chuvas causam prejuízos nas culturas de subsistência, principalmente o milho e feijão, atingindo o pequeno agricultor;

Considerando a falta d' água potável para o consumo humano e animal, já causando prejuízo por perda assustadora do parco rebanho existente;

Considerando que à população carente do município vem procurando o Poder Público Municipal, em busca de soluções para a alimentação básica cotidiana das famílias;

Considerando que grande parte da população do município de Lastro é composta de homens e mulheres de campo, o que faz espalmar ser palpável a força dolorosa da falta tempestiva de chuvas;

Considerando que o poder Público Municipal não dispõe de recursos para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento de suas necessidades;

### **DECRETA :**

**Art. 1.º** - Fica decretada **Situação de Emergência**, em todo o Município de Lastro, Estado da Paraíba, por **ESTIAGEM**, por um prazo de 180 (cento e oitenta dias), renovável por quantos períodos necessários se façam, na forma disposta na legislação vigente.

**Parágrafo único.** Essa situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Avaliação de Danos e pelo croqui da área afetada, anexos a este Decreto.

**Art. 2.º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário em face à situação existente.

**Parágrafo único** – A tomada de decisões contida no caput deste artigo, de imediato será comunicado ao Poder Legislativo, em obediência a legislação em vigor.



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Lastro



Prefeitura Municipal de Lastro  
CNPJ 08.999.716/0001-56

---

Lastro – Publicado em, Terça-feira, 02 de Outubro de 2018 – Nº 1801

---

Decreto Nº 30/1975 c.c. Decreto Nº 01/2011  
Órgão Oficial de Comunicação do Município

---

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres natural vivida no município.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensadas de licitação, ou contratos de aquisição de bens e serviços necessários as atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

**Art. 5º -** Este **Decreto** entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Lastro, Estado da Paraíba, em 02 de Outubro de 2018.

**Athaide Gonçalves Diniz**  
Prefeito